



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

Araióses - MA

PROJETO DE LEI 718/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
Sessão do dia 23 de 02/2024
1º Secretário

Institui o Diário Oficial do Poder Legislativo, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Araióses - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Legislativo Municipal, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Araióses - MA.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Poder Legislativo será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Poder Legislativo será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.cmaraioeses.ma.gov.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Poder Legislativo substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo são do órgão que o produziu.

§1º A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

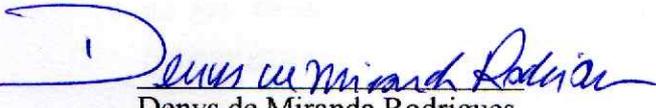
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

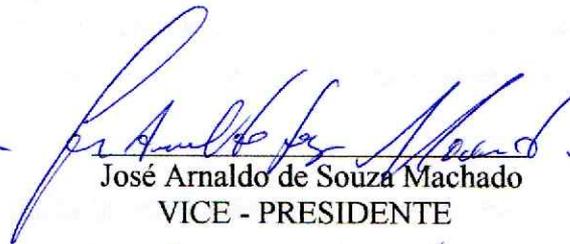
Araióses - MA

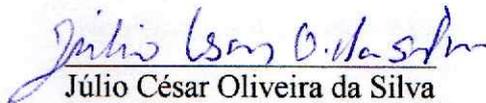
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

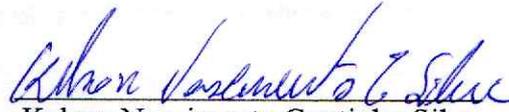
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHAO, EM DEZESSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Denys de Miranda Rodrigues
PRESIDENTE


José Arnaldo de Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Júlio César Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO


Kelson Nascimento Coutinho Silva
2º SECRETÁRIO